



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.561, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA EXPO
BACIA LEITEIRA DA CIDADE DE
BATALHA/AL, NO CALENDÁRIO
TURÍSTICO E DE EVENTOS OFICIAIS DO
ESTADO DE ALAGOAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico e de Eventos Oficiais do Estado de Alagoas a EXPO BACIA LEITEIRA, que se realiza todos os anos da cidade de Batalha/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de dezembro de 2021,
205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 15.12.2021.